



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 030, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1977.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir terrenos como se especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir terrenos de propriedade dos Srs. José de Araujo Bueno e Zoel Carvalho de Oliveira, abaixo discriminados, anexos ao terreno da municipalidade localizado na quadra nº 34, lotes sob os nº 01, 02, 03, 04, 09 e 10 da planta geral da cidade, nesta cidade.

- a) Terenos de propriedade do Sr. José Araujo Bueno, perfazendo 270m².
(18m x 15m), que constituem parte dos lotes 13 e 14 da quadra nº 34 da planta geral da cidade, sem benfeitorias sobre o mesmo, ao preço de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)
- b) Terreno de propriedade do Sr. Zoel Carvalho de Oliveira, perfazendo 480m² (32m x 15m), que constituem parte dos lotes nº 11, 12 e 13 da quadra nº 34 da planta geral da cidade, sem benfeitorias sobre o mesmo, ao preço de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º Os terrenos a serem adquiridos na forma do artigo anterior, serão posteriormente anexados ao de propriedade da municipalidade, para o fim específico de ali ser construído onde funcionará a Escola de Aplicação “Júlio Farah”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (15/12/1977).

LEVY ROSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal